

À AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO.

REF.: COLETA DE PREÇOS - ATO CONVOCATÓRIO Nº 011/2021 - CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº
028/2020

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM** em face do presente instrumento convocatório, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1. SÍNTESE FÁTICA

A Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, disponibilizou o ATO CONVOCATÓRIO Nº 011/2021, que versa sobre a “*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL*”.

A) DA CONTRATAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Ao analisarmos o diploma em questão, tivemos dúvidas a respeito do seguinte trecho encontrado no presente edital:

“A Agência Peixe Vivo, associação civil sem fins lucrativos, entidade delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, torna público **aos interessados “pessoa física”**, de acordo com a Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, **que irá realizar a seleção de propostas na modalidade “Coleta de Preços”**, do tipo “Técnica e Preço”, objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo IA – IB – IC – ID)”.

De acordo com a informação do Ato Convocatório nº 011/2021, o órgão licitante visa à contratação de PESSOA FÍSICA para realizar os serviços solicitados, e em seguida, a proposta mais vantajosa será selecionada.

No entanto, considerando a alta complexidade do serviço que será prestado, e também o alto valor do projeto, entendemos que PESSOAS JURÍDICAS também poderão encaminhar a proposta para análise. Está correto nosso entendimento?

Visando o melhor custo/benefício à Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço solicitada, é a melhor opção, tendo em vista que, uma empresa especializada possui funcionários capacitados, além de toda uma estrutura (técnica, financeira, jurídica, logística, etc).

Sem contar que, para fins de fiscalização, a contratação de uma pessoa jurídica é mais simples, pois a empresa irá apresentar todos os documentos comprobatórios, como por exemplo, alvará de funcionamento, atestados de capacidade técnica, regularidade fiscal, etc.

Em tempo, a fim de corroborar com os argumentos até aqui expostos, **caso ocorra a contratação de uma pessoa física para realizar os serviços solicitados, se o profissional adoecer e precisar se recuperar em um longo período – lembrando que o Brasil está enfrentando a pandemia COVID-19 - questiona-se como os serviços serão prestados/finalizados?**

Outrossim, **a ampla participação no Ato Convocatório Nº 011/2021, trará à Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo melhores preços para contratação, e também diversas empresas especializadas.**

Diante do exposto, roga-se pela alteração do Ato Convocatório nº 011/2021, para que PESSOAS JURÍDICAS também possam encaminhar propostas para a Coleta de Preços, do tipo Técnica e Preço.

Posto isso, para garantir a competitividade do certame, aguardamos que seja respondido nossa solicitação.

Certa de sua compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Curitiba, 05 de maio de 2021.



SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

CPF: 792.323.299-72